

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a execução das disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Em face do disposto no inciso II, § 1º, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Assembleia Legislativa ter encerrado o exercício financeiro de 2014 acima do limite estabelecido nesse dispositivo legal, a execução das disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, no que se refere a implantação da Tabela III, ocorrerá a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de março de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO